



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

LEI Nº 5.944, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2014

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE BIRIGUI-SP PARA O EXERCÍCIO DE 2015.

Projeto de Lei nº 189/2014, de autoria do Prefeito Municipal.

Eu, **PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das prerrogativas que me são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. O Orçamento Geral do Município de Birigui para o exercício financeiro de 2015, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 299.525.000,00 (DUZENTOS E NOVENTA E NOVE MILHÕES, QUINHENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ART. 2º. O orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2015 estima a Receita em R\$ 250.000.000,00 (Duzentos e cinquenta milhões de reais) e fixa a Despesa para o Poder Legislativo em R\$ 8.700.000,00 (Oito milhões e setecentos mil reais) e em R\$ 241.300.000,00 (Duzentos e quarenta e um milhões e trezentos mil reais) para o Poder Executivo.

§ 1º. A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
RECEITAS CORRENTES	243.830.055,00
Receita Tributária	43.162.788,00
Receita de Contribuição	3.822.000,00
Receita Patrimonial	699.806,00
Receita de Serviços	17.294.953,00
Transferências Correntes	162.093.976,00
Outras Receitas Correntes	16.756.532,00
RECEITA DE CAPITAL	6.169.945,00
Transferências de Capital	6.169.945,00
TOTAL DAS RECEITAS	250.000.000,00

§ 2º. A Despesa dos poderes Executivo e Legislativo será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ 46 151 718/0001-80

classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01.01.00 – Câmara Municipal	8.700.000,00
02.01.00 – Gabinete do Prefeito e Dependências	1.819.600,00
02.03.00 – Secretaria de Administração	8.362.800,00
02.04.00 – Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas	613.000,00
02.05.00 – Secretaria de Finanças	18.596.740,00
02.06.00 – Secretaria de Negócios Jurídicos	1.734.400,00
02.07.00 – Secretaria de Segurança Pública	5.536.000,00
02.08.00 – Corpo de Bombeiros e Dependências	897.000,00
02.09.00 – Secretaria M. de Assistência e Desenvolvimento Social	11.062.596,00
02.10.00 – Secretaria de Saúde	64.482.886,00
02.11.00 – Secretaria de Educação	79.625.500,00
02.12.00 – Secretaria de Obras	7.633.500,00
02.13.00 – Secretaria de Serviços Públicos, Água e Esgoto	32.118.228,00
02.14.00 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação	3.504.350,00
02.15.00 – Secretaria de Esportes e Lazer	2.424.400,00
02.16.00 – Secretaria de Meio Ambiente Desenvolvimento Sustentado	938.000,00
02.17.00 – Secretaria Municipal de Cultura	1.951.000,00
TOTAL GERAL	250.000.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 – Legislativa	8.700.000,00
04 – Administração	28.889.490,00
06 – Segurança Pública	6.433.000,00
08 – Assistência Social	11.062.596,00
10 – Saúde	64.482.886,00
12 – Educação	79.625.500,00
13 – Cultura	1.951.000,00
15 – Urbanismo	21.861.420,00
17 – Saneamento	17.891.408,00
18 – Gestão Ambiental	938.000,00
20 – Agricultura	1.419.300,00
22 – Indústria	635.800,00
23 – Comércio e Serviços	370.200,00
27 – Desporto e Lazer	2.424.400,00
28 – Encargos Especiais	3.115.000,00
99 – Reserva de Contingência	200.000,00
TOTAL GERAL	250.000.000,00

Ar. [Handwritten signatures]



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ 46 151 718/0001-80

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

0000 – Encargos Especiais	3.115.000,00
0001 – Manutenção do Legislativo	3.880.000,00
0002 – Gestão da Secretaria Administrativa do Legislativo	4.820.000,00
0006 – Gestão da SEMADS	6.005.975,00
0007 – Proteção Social Básica	1.885.653,00
0008 – Proteção Social Especial	2.003.306,00
0009 – Proteção à Criança e ao Adolescente	907.391,00
0010 – Gestão do FSSM, Inclusão Prod. e Subsistência	219.015,00
0011 – Monitoramento, Fiscalização e Avaliação	37.756,00
0012 – Proteção ao Idoso	3.500,00
0013 – Gestão do Corpo de Bombeiros	897.000,00
0014 – Gestão do Sistema Jurídico Municipal	1.734.400,00
0015 – Gestão Administrativa da Secretaria de Segurança	4.708.500,00
0016 – Guarda Civil Municipal – Preservar e Proteger	162.000,00
0017 – Trânsito Seguro – Trânsito Inteligente	665.500,00
0018 – Divulgação Oficial	613.000,00
0019 – Implementando a Atividade Esportiva	2.424.400,00
0020 – Gestão Administrativa da SMADS	626.200,00
0021 – Sustentabilidade Socioambiental	311.800,00
0022 – Gestão Administrativa da SINCOAGRO	1.077.950,00
0023 – Promoção e Desenvolvimento da Agricultura	107.200,00
0024 – Promoção e Desenvolvimento da Segurança Alimentar	1.033.200,00
0025 – Promoção e Desenvolvimento do Agronegócios	278.900,00
0026 – Infraestrutura para Desenvolvimento Industrial	500.000,00
0027 – Fomento Industrial do Município	135.800,00
0028 – Desenvolvimento e Promoção do Com Turismo no Município	371.300,00
0029 – Cultura em Ação	1.951.000,00
0030 – Gestão dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgoto	14.929.208,00
0031 – Ampliação e Melhoria do Sistema de Abastecimento de Água	826.700,00
0032 – Ampliação e Melhoria Sistema/Esgotamento Sanitário	2.135.500,00
0033 – Ampliação e Melhoria dos Serviços Públicos	1.070.600,00
0034 – Gestão de Iluminação Pública	3.785.000,00
0035 – Gestão dos Serviços Públicos Municipais	9.371.220,00
0036 – Administração Superior	1.819.600,00
0037 – Gestão da Secretaria de Obras	6.192.200,00
0038 – Obras de Artes	50.200,00
0039 – Drenagem Urbana	140.600,00
0040 – Desapropriação de Áreas	100.000,00
0041 – Malha Viária	1.150.500,00
0042 – Atenção Básica na Saúde Municipal	20.158.833,00
0043 – Atendimento da Média e Alta Complexidade na Saúde	24.242.897,00
0044 – Vigilância, Prevenção e Controle de Doenças	3.183.477,00



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ 46 151 718/0001-80

0045 – Vigilância Epidemiológica	1.084.503,00
0046 – Assistência Farmacêutica	3.467.676,00
0047 – Infraestrutura e Invest da Rede Serviço da Saúde	4.178.000,00
0048 – Gestão da Secretaria de Saúde	8.167.500,00
0049 – Gestão de Recursos Físicos, Humanos e Materiais	65.932.051,00
0050 – Educação para Todos	1.018.500,00
0051 – Educação de Qualidade	12.554.949,00
0052 – Bolsa de Estudos	120.000,00
0053 – Gestão Orçamentária, Contábil e Financeira	14.995.740,00
0054 – Gestão Tributária	286.000,00
0055 – Suporte Administrativo	7.508.600,00
0056 – Apoio, Modernização e Aperfeiç da TI e Comunicação	102.100,00
0057 – Gestão do Sistema de Compras, Patrim/Almoxarifado	752.100,00
9999 – Reserva de Contingência	200.000,00
TOTAL GERAL	250.000.000,00

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	230.981.366,00
3.1.90.00 – Pessoal e Encargos Sociais	115.113.746,00
3.1.91.00 – Pessoal Encargos Sociais Intra-Orçamentária	12.055.569,00
3.2.90.00 – Juros e encargos da Dívida Interna	1.080.000,00
3.3.50.00 – Transferência a Instituições Privadas SFL	15.766.919,00
3.3.71.00 – Transferência a Consórcios Públicos	100,00
3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes	78.145.032,00
3.3.91.00 – Outras Despesas Correntes Intra-Orçamentária	8.820.000,00
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	18.818.634,00
4.4.90.00 – Investimentos	16.783.634,00
4.6.90.00 – Amortização da Dívida	2.035.000,00
9.0.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00
9.9.99.00 – Reserva de Contingência	200.000,00
TOTAL GERAL	250.000.000,00

DO ORÇAMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI – BIRIGUIPREV

ART. 3º. O Orçamento do Instituto de Previdência do Município de Birigui – BIRIGUIPREV, para o exercício de 2015 estima a Receita em R\$ 47.040.000,00 (Quarenta e sete milhões e quarenta mil reais) e fixa a Despesa em R\$ 47.040.000,00 (Quarenta e sete milhões e quarenta mil reais).

[Handwritten signatures and initials]



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

§ 1º. A Receita será realizada mediante arrecadação de rendas e contribuições discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	23.520.500,00
Receitas de Contribuições	8.916.000,00
Receita Patrimonial	11.757.500,00
Outras Receitas Correntes	2.847.000,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	23.519.500,00
Receitas de Contribuições Intra-Orçamentárias	13.829.500,00
Outras Receitas Correntes	9.690.000,00
TOTAL	47.040.000,00

§ 2º. A Despesa do RPPS será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo à classificação funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira.

I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
09 – Previdência Social	30.157.000,00
99 – Reserva de Contingência	16.883.000,00
TOTAL	47.040.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	29.785.000,00
3.1.90.00 – Pessoal e Encargos Sociais	27.147.000,00
3.1.91.00 – Pessoal Encargos Sociais Intra-Orçamentária	130.000,00
3.3.20.00 – Transferência a União	450.000,00
3.3.50.00 – Transferência a Instituições Privadas SFL	25.000,00
3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes	1.858.000,00
3.3.91.00 – Outras Despesas Correntes - Intra-Orçamentária	175.000,00
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	372.000,00
4.4.90.00 – Investimentos	372.000,00
9.0.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	16.883.000,00
9.9.99.00 – Reserva de Contingência	16.883.000,00
TOTAL GERAL	47.040.000,00

DO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE BIRIGUI

ART. 4º. O Orçamento da Fundação Municipal de Ensino de Birigui para o exercício de 2015 estima a Receita em R\$ 2.485.000,00 (Dois milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil reais) e fixa a Despesa em R\$ 2.485.000,00 (Dois milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil reais).



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

§ 1º. A Receita será realizada mediante arrecadação de rendas discriminadas nos quadros anexos, com os seguintes desdobramentos:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
RECEITAS CORRENTES	2.485.000,00
Receita Patrimonial	22.000,00
Receita de Serviços	1.763.000,00
Outras Receitas Correntes	700.000,00
TOTAL	2.485.000,00

§ 2º. A Despesa da Fundação será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo à classificação funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
12 - Educação	2.485.000,00
TOTAL	2.485.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES	2.300.000,00
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	1.950.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	350.000,00
4.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL	185.000,00
4.4.90.00 - Investimentos	65.000,00
4.6.90.00 - Amortização da Dívida	120.000,00
TOTAL GERAL	2.485.000,00

ART. 5º. O Executivo está autorizado, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 20% (Vinte por cento) da Receita estimada do orçamento, conforme legislação vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO. O Poder Legislativo fica autorizado a proceder, mediante ato da Mesa da Câmara Municipal, a suplementação de suas dotações orçamentárias, desde que os recursos necessários para as coberturas, sejam provenientes de anulação de suas próprias dotações.

ART. 6º. O Poder Executivo fica ainda autorizado, por decreto, e o Legislativo, por ato da mesa, a desdobrar as dotações do orçamento de 2015, em quantas fontes de recursos forem necessárias, segundo proposta do projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como reintegrá-las quando necessário desde que preservado o valor global de cada dotação.



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PARÁGRAFO ÚNICO. O intercâmbio dos desdobramentos e as reintegrações de fontes de recursos, por se tratarem de movimentação dentro da mesma categoria econômica, funcional programática, programa de governo, projeto e ou atividade, não serão considerados no percentual de autorização constante do art. 5º desta Lei.

ART. 7º. Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta lei com recursos de transferências voluntárias da União e do Estado, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

PARÁGRAFO ÚNICO. A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida no artigo 8º, parágrafo único e artigo 50, inciso I da LRF.

ART. 8º. Durante o exercício de 2015 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei, ou antecipação da Receita até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

ART. 9º. A presente lei vigora durante o exercício de 2015, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos cinco de dezembro de dois mil e quatorze.

PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ
Prefeito Municipal

EDMUR VALARINI
Secretário de Finanças

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

ODÉLI FERNANDES CUSTÓDIO
Secretaria de Expediente e Comunicações
Administrativas